

Lei nº. 466/2010

Dispõe sobre a transferência da rede elétrica instalada para atender aos projetos de eletrificação de 01 (um) sistema de redes elétricas e iluminação pública, nas seguintes localidades: Morro do Judas, Quilombo, Salina da Cruz, lagoa Doce, lagoa Seca, Distrito de Baixa do Meio e rua José Cícero dos Santos no município de Guamaré/RN, para COSERN- Companhia Energética do Rio Grande do Norte e, também, o repasse a ser pago pela COSERN- Companhia Energética do Rio Grande do Norte para esta Prefeitura.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a assinar junto a COSERN- Companhia Energética do Rio Grande do Norte as declarações de propriedade e os termos de transferência da rede elétrica, instalada para atender a projetos de eletrificação de 01 (um) Sistema de redes elétricas e iluminação pública, nas seguintes localidades deste Município: Morro do Judas, Quilombo, Salina da Cruz, Lagoa Doce, Lagoa Seca, Distrito de Baixa do Meio e Rua José Cícero dos Santos.

Art. 2º. O valor a ser pago ao Município de Guamaré/RN pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, em compensação a transferência da rede elétrica mencionada no artigo anterior, será calculado, após vistoria dos técnicos da COSERN e pago mediante prazo estipulado em decreto, expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, à sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
Palácio Luiz Virgílio de Brito em 18 de Julho de 2010.

Auricélio dos Santos Teixeira.
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960